BOSCH SUMMER CAMPUS VERÃO 2024

REGULAMENTO

INTERNO

I-INTRODUÇÃO

É objetivo deste campo de férias proporcionar iniciativas exclusivamente destinadas a crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos, com a finalidade de durante um período determinado de tempo proporcionar um programa de carácter educativo, cultural e desportivo numa lógica de sustentabilidade e responsabilidade social.

II- OBJECTIVOS DO CAMPO DE FÉRIAS

O Campo de Férias, têm os seguintes objetivos:

a) Proporcionar aos jovens várias atividades lúdico-desportivas e / ou lúdico - formativas na ocupação dos tempos livres;
b) Sensibilização dos jovens para os benefícios da prática desportiva;
c) Promover o contacto direto com a natureza e o respeito pelo meio ambiente;
d) Motivar os jovens para a prática de atividades diversificadas, dentro de um clima de cooperação e participação ativa;
e) Permitir um bom desenvolvimento físico e o convívio entre os jovens, contribuindo para a redução dos fatores de risco;
f) Melhorar a aptidão física, elevando as capacidades motoras de modo adequado às necessidades de desenvolvimento dos jovens;
g) Contribuir para o incremento da amizade, espírito desportivo, responsabilidade, respeito pelos colegas, adversários, monitores e desenvolver o sentido de interajuda e colaboração;
h) Complementar a ação educativa da comunidade, da família e da escola;
i) Promover e incutir práticas sustentáveis com responsabilidade social e ambiental.

CAPÍTULO III – INSTALAÇÕES E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O Campo de Férias Summer Campus realizar-se-á nas instalações da Bosch sitas na Rua Max Grundig, 35, Lomar em Braga (doravante as “Instalações").

Sem prejuízo do que antecede, algumas ações previstas no programa de atividades irão desenvolver-se fora das Instalações.

O Campo de Férias realizar-se-á em regime não residencial, iniciando diariamente às 08h30 e terminando às 17h30. O acolhimento dos participantes decorrerá entre as 08h e as 08h30 e a recolha entre as 17h30h e as 18h00. Estes horários devem ser cumpridos, sob pena de as crianças não puderem participar nas atividades do dia.

O Summer Campus decorre entre os dias 29 de Julho e 30 de Agosto, com exceção dos fins-de-semana e dos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de Agosto.

CAPÍTULO IV – INSCRIÇÃO E ADMISSÃO

Constituem condições de admissão no Campo de Férias:

a) Ter entre 6 e 12 anos de idade;
b) Ter sido efetuada a inscrição dentro do prazo e formalidades previstas;
c) As crianças podem participar no máximo em 2 semanas do evento

Podem ser admitidas crianças com deficiência desde que, em função da natureza e do grau da mesma, a instituição reúna condições para lhe prestar o devido apoio. A admissão das crianças com necessidades educativas especiais depende de uma avaliação conjunta com os técnicos da organização e com os técnicos especialistas que acompanham a criança e o encarregado de educação.

No ato da inscrição devem ser apresentados os seguites documentos:

a) Inscrição online devidamente preenchida;
b) Regulamento devidamente assinado;
c) Consentimento de imagem devidamente assinado.

V- REGULAMENTO INTERNO DOS CAMPOS DE FÉRIAS

1– DEVERES DA ENTIDADE ORGANIZADORA

Constituem deveres da entidade organizadora:

a) Garantir um seguro de acidentes pessoais para os participantes nos campos de férias;
b) Compromete-se na dinamização de atividades lúdico – desportivas e / ou lúdico formativas, ter sempre presente Monitores tecnicamente habilitados garantindo o número mínimo de acordo com a lei em vigor;
c) Sempre que por motivos de segurança não seja possível a continuação das atividades, a entidade organizadora poderá suspendê-las no todo ou em parte, assegurando no entanto o acompanhamento dos participantes até à presença dos Encarregados de Educação;
d) Especificar qual o material a utilizar pelos participantes de acordo com a tipologia das atividades a realizar ao longo do campo de férias;
e) Providenciar a existência de uma caixa de material e medicamentos para prestação de primeiros socorros;
f) Possuir lista de contactos urgentes (Entidades Policiais, delegados de Saúde e Corpos dos Bombeiros da área onde se realizam os campos de Férias);
g) Reorganizar, semanalmente, os espaços para o bom funcionamento das atividades;
h) Conseguir um bom ambiente de trabalho e coesão da equipa pedagógica;
i) Atingir um bom grau de satisfação e de envolvimento do grupo:

j) Conhecer o meio natural, rural/urbano e social envolvente;
k) Garantir a correta formação e atuação dos recursos humanos;
l) Garantir e disponibilizar livro de reclamações.

2– DIREITOS DA ENTIDADE ORGANIZADORA

Constituem direitos da entidade organizadora:

a) Ser tratada com respeito e cumprimento das normas por parte das crianças e encarregados de educação;
b) Suspender e/ou excluir a participação de qualquer elemento, cujo comportamento ponha em causa o desenvolvimento das atividades e / ou a integridade física, dos demais participantes. Esta decisão será no entanto comunicada previamente aos respetivos Encarregados de Educação e tomada, após a audição dos mesmos;
c) Para inscrição nas nossas atividades, a entidade organizadora tem o direito de exigir o correto preenchimento da ficha de inscrição.

3– DIREITOS DOS PARTICIPANTES

Constituem direitos dos participantes:

a) Ser respeitado na sua dignidade pessoal;
b) Ser respeitada a confidencialidade dos seus elementos na sua ficha de inscrição;
c) Estar cobertos, durante todo o período de realização do campo de férias, por um seguro de acidentes pessoais;
d) Ter sempre presente Monitores tecnicamente habilitados garantindo assim o bom funcionamento das atividades, sendo estas orientadas de acordo com o escalão etário;
e) Participar nas atividades previstas no plano de atividades, exceto se houver indicação do Encarregado de Educação ou representante legal em contrário;
f) Propor e/ou solicitar aos monitores atividades alternativas que sejam do interesse de todos;
g) Ter direito a pelo menos 1 refeição diária;
h) Ter acesso ao Regulamento interno do Campo de Férias.

4– DEVERES DOS PARTICIPANTES

Constituem deveres dos participantes:

a) Exercer com zelo, dedicação e assiduidade a participação no exercício das atividades;
b) Zelar pelo material e equipamento a utilizar;
c) Utilizar o equipamento de acordo com a tipologia das atividades a realizar ao longo do campo de férias;
d) Cumprir as indicações emanadas pelos monitores e pessoal auxiliar;

e) Respeitar os companheiros dos campos de férias, os monitores e pessoal auxiliar;
f) Defender e conservar as instalações e espaços a utilizar;
g) Responsabilizar-se pelos prejuízos que causar na participação;
h) Acatar as ordens e atividades propostas pelos monitores e cumprir as determinações do coordenador;
i) Apenas poderá sair do Campo de Férias com ordem direta do Encarregado de Educação e/ou representante legal durante o período em que este se realiza;
j) Aceitar e cumprir o presente regulamento, bem como as instruções que lhes sejam dadas pelos monitores, lider de grupo e coordenador de campo. O não cumprimento implicará as seguintes penalidades:

1ª - Repreensão simples;

2ª - Repreensão registada;

3ª - Suspensão temporária.

1ª- <u>Repreensão simples</u> – Consiste na comunicação verbal por parte do coordenador do campo de férias.

2ª- <u>Repreensão registada</u> – Consiste em punir pequenas faltas, que o participante voltou a cometer e que já havia sofrido punição no âmbito do ponto anterior. Esta é comunicada ao encarregado de educação.

3ª- <u>Suspensão temporária</u> – Consiste na inibição dos direitos de participar durante o período estabelecido na sanção. Esta é comunicada ao encarregado de educação.

5 – COORDENADOR

Constituem competências do coordenador:

a) Coordenar a gestão, o planeamento e organização do campo de férias;
b) Propor as atividades a desenvolver;
c) Assegurar a atividade do campo de férias de acordo com as necessidades dos participantes;
d) Planificar e organizar as atividades dos campos de férias em estreita colaboração com os monitores e cabe-lhe o direito de alterar ou reajustar o plano de atividades.

Constituem Direitos do Coordenador:

a) Ser respeitado na sua dignidade pessoal;
b) Ser informado de todas as atividades a decorrer no campo de férias;

c) Determinar as condições de exclusão de qualquer elemento cuja ação tenha afetado o normal funcionamento do campo.

Constituem Deveres do Coordenador:

a) Coordenar a ação do corpo técnico/monitores, bem como garantir a segurança e bem-estar de todos os participantes no campo;
b) Elaborar o projeto pedagógico e de animação para cada campo e acompanhar a sua boa execução;
c) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela conservação das instalações e espaços a utilizar;
d) Assegurar que o Campo de Férias cumpre todos os requisitos da legislação em vigor, assim como descrito no presente Regulamento Interno;
e) Manter disponível toda a documentação do Campo de Férias, sempre que seja solicitado pelas entidades competentes;
f) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
g) Deliberar em casos de natureza disciplinar;
h) Zelar pela educação e disciplina dos participantes;
i) Propor a aquisição do material necessário;
j) Manter um contacto habitual com os pais ou encarregados de educação e participantes.

6 – LIDERES DE GRUPO E MONITORES

Durante o período em que decorrem as atividades dos Campo de Férias Não Residencial é obrigatório, no mínimo, a presença de:

a) Um monitor para cada conjunto de 6 participantes, quando a idade destes é inferior a 10 anos;
b) Um monitor para cada conjunto de 10 participantes, quando a idade destes está compreendida entre os 10 e os 12 anos;
c) Um monitor por cada participante com necessidades educativas especiais.

Constituem competências dos lideres de grupo e monitores:

a) Acompanhar os participantes durante a execução das atividades do campo de férias, de acordo com o plano de atividades;
b) Coadjuvar o coordenador na organização das atividades do campo de férias e executar as suas instruções;
c) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes das normas de saúde, higiene e segurança;
d) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições.

Constituem Direitos dos Lideres de Grupo e Monitores:

a) Ser tratado com lealdade e respeito pela sua pessoa, ideias e bens, e também pelas suas funções;
b) Ser informado das críticas e queixas formuladas no âmbito da sua atividade profissional;
c) Ser escutado nas suas sugestões e críticas e esclarecido nas suas dúvidas;
d) Ser apoiado no exercício das suas funções pelos órgãos e estruturas da Entidade Promocional e Organizadora;
e) Têm o direito de recusar a entrada nos locais onde decorrem as atividades de qualquer pessoa que não esteja corretamente inscrita ou que não cumpra o presente regulamento.

Constituem Deveres dos Lideres de Grupo e Monitores:

a) Acompanhar os participantes durante a execução das atividades do campo de férias, de acordo com o plano de atividades;
b) Apoiar o coordenador do campo de férias na organização das atividades e seguir as suas instruções;
c) Acompanhar os participantes durante as atividades, prestando-lhe todo o apoio e auxílio de que necessitem;
d) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
e) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições;
f) Cumprir o horário estabelecido no plano das atividades do campo de férias;
g) Manter no grupo de participantes um espírito de dinamismo, alegria e confiança.

7 – DOCUMENTAÇÃO

- Os Encarregados de Educação ou representantes legais dos participantes deverão facultar a documentação necessária ao processo de inscrição.
- O Encarregado de Educação ou representante legal deverá fornecer todas as informações necessárias à integração dos seus educandos no Campo de Férias nomeadamente: Formulário de Inscrição, Regulamento e Consentimento de Imagem devidamente preenchidos e assinados.
- O Encarregado de Educação ou representante legal deverá fornecer todas as informações necessárias quanto à existência de quaisquer condicionantes, nomeadamente, a necessidade de alimentação específica e/ou cuidados especiais de saúde.
- O Encarregado de Educação ou representante legal, no ato de inscrição, terá o direito de receber informação acerca da promoção e organização do Campo de Férias, bem como o Regulamento Interno e o Plano de Atividades que se irá desenvolver.

Disposições Finais Casos Omissos

Casos omissos ou interpretações duvidosas deste regulamento serão decididas pelo coordenador do Campo de Férias.

Gerente da Entidade Organizadora

_____

Data de aprovação: Maio de 2024

Encarregado de Educação/Representante Legal do Participante

_____

Data de aprovação: Maio de 2024